



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
11.261, DE 2018**

Dispõe a respeito de conteúdos relacionados à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas programações veiculadas pela EBC – Empresa Brasil de Comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para incluir a priorização de programação relacionada à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na EBC – Empresa Brasil de Comunicação.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art.3º.....

.....
X - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos sócio educativos voltados à informação, discussão e conscientização sobre acessibilidade, tecnologias assistivas, audiodescrição, sistema Braile e demais disposições relacionadas à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.”(NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2019.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Presidente